



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08.028/2017



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08.028/2017, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A FIRMA DS RAMOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME – CNPJ 24.546.842/0001-34, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAMETÁ, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE, portador do CPF nº. 023.146.732-04, e CI nº. 2434722/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA DS RAMOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME**, sediada à TRAV. ANGELO CORREA, nº S/N, Bairro: CENTRO-68.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.546.842/0001-34, Inscrição Estadual nº 15.521.119-6, neste ato representado por DORIVALDO DA SILVA RAMOS, portador do RG sob nº 7012965 SSP/Pa, e do CPF sob nº 017.478.502-09, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2017, tipo menor preço por lote, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Cujo julgamento foi menor preço por lote, onde o objeto, com base no art 3º do Decreto Federal nº 7.892/93 será entregue de acordo com a necessidade da administração

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 2						
IT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ GLOB
01	BACIA: EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	Lumar	UND	88	R\$ 15,00	R\$ 1.312,50

PM/CM/CP/L  
PROT 028/17  
FL 908

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

*Waldoli*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08.028/2017



02	BACIA: EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS.	Lumar	UND	88	R\$ 18,00	R\$ 1.575,00
03	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	Lumar	UND	88	R\$ 7,00	R\$ 612,50
04	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	Lumar	UND	88	R\$ 20,00	R\$ 1.750,00
05	BALDE EM PLÁSTICO ZIG ZAG CAPACIDADE 14 LITROS COM ESPREMEDOR E MOP DE ALGODÃO	Bettanim	UND	88	R\$ 50,00	R\$ 4.375,00
06	CESTO DE LIXO: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS, TIPO TELADO, CORES VARIADAS.	Lumar	UND	88	R\$ 3,90	R\$ 341,25
07	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO	Lumar	UND	88	R\$ 4,50	R\$ 393,75
08	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 100 LITROS	Jaguar	UND	88	R\$ 98,00	R\$ 8.575,00
09	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 50 LITROS	Plasutil	UND	88	R\$ 58,00	R\$ 5.075,00
10	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS	Plasutil	UND	88	R\$ 30,00	R\$ 2.625,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 26.635,00</b>

PMCM/CPPL  
PROT. 028/17  
FL. 909

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA - PRECO

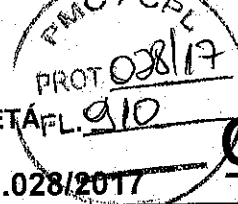
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 - Cametá - Pará.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08.028/2017



PREFEITURA DE  
**Cametá**  
DEUS NO COMANDO

O valor total da contratação é de R\$ 26.635,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

#### 4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2017

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 0201 – GABINETE DO PREFEITO;  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.0052.2.004.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
**FONTE DE RECURSOS:** 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.0052.2.013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
**FONTE DE RECURSOS:** 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.0052.2.007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
**FONTE DE RECURSOS:** 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 26.122.0052.2.045.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
**FONTE DE RECURSOS:** 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

*D. Bittencourt*

*D. Bittencourt*



**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO;  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 13.122.0473.2.025.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
**FONTE DE RECURSOS:** 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.0052.2.020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.0052.2.020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
**FONTE DE RECURSOS:** 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

#### **5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLAUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor Diego Henrique Fillou Martins Valente, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2017, celebrado com a empresa **DS RAMOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME – CNPJ 24.546.842/0001-34**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**.

*Assinado*



### 8. CLAUSULA OITAVA – OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

### 9. CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLAUSULA DECIMA – RESCISAO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

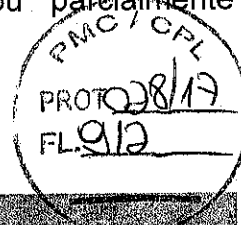
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



### 11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08.028/2017



**14. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*José Waldoli Filgueira Valente*

JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE

CPF nº. 023.146.732-04

CI nº. 2434722/2ªVIA/PC-PA

CONTRATANTE

Cametá, 04 de setembro de 2017.

*Dorivaldo da Silva Ramos*

DORIVALDO DA SILVA RAMOS

CPF sob nº 017.478.502-09/RG nº 7012965-SSP/Pa

DS RAMOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ nº 24.546.842/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



*[Handwritten signature]*

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

*[Handwritten signature]*